



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 576/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Magalhães, inscrito no CPF sob nº429.756.116-68, portador do RG nº 2793945 SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR os preços da empresa **GILBERTO JÚLIO MARAGON ME**, inscrita no CNPJ Nº08.750.916/0001-70 situada na rua Coronel penteado 130, centro, santa cruz das palmeiras-SP, neste ato representado por seu sócio proprietário Alexandre Maragon, inscrito no CPF sob nº 264.579.398-30 portador do RG nº 26.529.444-7 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de confecção de camisetas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o item relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
1	Camisetas em malha fria P.V AntiPilling (67% Poliéster e 33% Viscose) na cor bege. Silk a base D'agua na frente no tamanho 27cm x 16cm com símbolo Proerd, costas no tamanho 16,5cm x 12,3cm com símbolo da prefeitura	251	Serv.	R\$21,48	R\$5391,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>municipal e nas duas mangas nos tamanhos 10cmx4,7cm com os símbolos da polícia militar e Proerd.</p> <p>- O modelo deverá ser fornecido pelo setor solicitante previamente e será submetido à aprovação do mesmo.</p> <p>Tamanho 8 – 2 Unidades. Tamanho 10 – 10 Unidades. Tamanho 12 – 32 Unidades. Tamanho 14 – 85 Unidades. Tamanho 16 – 47 Unidades. Tamanho P – 30 Unidades. Tamanho M – 20 Unidades. Tamanho G – 22 Unidades. Tamanho GG – 3 Unidades.</p>				
---	--	--	--	--

**1.3.** Dá-se à presente Ata o valor de R\$5.391,48 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida ordem de serviço dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o





**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## 6. RESPONSABILIDADES

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal, ao meio ambiente ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

5  
GILBERTO JULIO  
MARANGON:  
08750916000170

Assinado digitalmente por GILBERTO JULIO MARANGON:  
Data: 2023.11.17 17:46:36.0787  
Fórmula Versão: 10.1.0





**8.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3** – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**9.1** - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1-** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.





## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

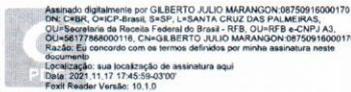
**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 17 de Novembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

GILBERTO JULIO  
MARANGON:  
08750916000170



GILBERTO JÚLIO MARAGON ME  
Alexandre Marangon  
Representante legal

### TESTEMUNHAS

1) nome  
CPF:

*Aleisiso dartini*  
*271.555.796-53*

2) nome:  
CPF: